

<b>Designação</b>	Poupança Habitação Jovem										
<b>Condições de acesso</b>	Clientes titular(es) de Conta de Depósitos à Ordem em vigor junto do Banco Comercial Português S.A, até aos 30 anos de idade (inclusive). Podem ser constituídas por pessoas singulares, quer em contas individuais, quer em contas colectivas, solidárias ou conjuntas. Podem ainda ser constituídas por menores, através dos seus representantes legais.										
<b>Modalidade</b>	A Prazo, constituído segundo o regime estabelecido no Decreto-Lei nº 27/2001										
<b>Prazo</b>	<u>366 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta poupança é do próprio dia (D). No vencimento e/ou na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo, a data valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).										
<b>Mobilização Antecipada</b>	<p><b>Para fins previstos:</b> <u>Sem penalização</u>, para aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou fracções de prédio para habitação própria permanente ou para arrendamento; Entregas a cooperativas de habitação; Amortizações extraordinárias de empréstimos, considerando-se como tal as amortizações antecipadas e não programadas, desde que contraídos e destinados aos fins referidos, desde que os montantes mobilizados tenham respeitado o <u>prazo contratual mínimo de um ano de imobilização</u>. É possível a utilização, total ou parcial, do saldo da Conta Poupança Habitação para a <u>amortização</u>, total ou parcial, <u>do capital de empréstimos concedidos por OIC</u>, desde que, exclusivamente, destinados à aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou fracções de prédio para habitação própria e permanente ou para arrendamento e desde que os montantes mobilizados tenham respeitado o prazo contratual mínimo de um ano de imobilização.</p> <p><b>Para outros fins não previstos:</b> <u>Com penalização para os outros fins não previstos</u> (aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou fracções de prédio para habitação própria permanente ou para arrendamento; Entregas a cooperativas de habitação; amortizações extraordinárias de empréstimos, considerando-se como tal as amortizações antecipadas e não programadas, desde que contraídos e destinados aos fins referidos nas alíneas) <u>ou quando não for respeitado o prazo mínimo contratual de 1 ano de imobilização</u>.</p> <p>Depende do prazo decorrido e incide sobre os juros a receber:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Tempo decorrido</u></th> <th><u>Penalização</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 0% a 25%</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>De 25% a 50%</td> <td>50%</td> </tr> <tr> <td>De 50% a 75%</td> <td>20%</td> </tr> <tr> <td>De 75% a 100%</td> <td>5%</td> </tr> </tbody> </table>	<u>Tempo decorrido</u>	<u>Penalização</u>	De 0% a 25%	100%	De 25% a 50%	50%	De 50% a 75%	20%	De 75% a 100%	5%
<u>Tempo decorrido</u>	<u>Penalização</u>										
De 0% a 25%	100%										
De 25% a 50%	50%										
De 50% a 75%	20%										
De 75% a 100%	5%										
<b>Renovação</b>	Na falta de instruções diversas, na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente pelo mesmo prazo e à taxa então em vigor, publicada em Preçário do Banco.										
<b>Moeda</b>	Euro										
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição / manutenção: € 50										
<b>Reforços</b>	Entregas programadas: € 25 (mensal, trimestral, semestral ou anual) Entregas eventuais: € 25										
<b>Taxa de Remuneração</b>	Taxa de juro base: 0,625% (TANB) - 0,49063% (TANL)										
<b>Regime de Capitalização</b>	Capitalização automática de juros. O crédito de juros na conta de depósito à ordem é opcional, e depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito de poupança, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito dos juros na conta de depósito à ordem só será aplicável nos períodos trimestrais de juros subseqüentes ao que estiver a decorrer à data da declaração do cliente.										

<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não desmobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias.
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no final do prazo e postecipadamente, mediante incorporação no capital, ou, caso exista prévio pedido expresso do Titular, mediante crédito na conta de depósitos à ordem associada.
<b>Regime Fiscal</b>	No caso de pessoas singulares, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 21,5%, com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de actividades empresariais e profissionais. No caso de sujeitos passivos de IRC, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRC, à taxa de 21,5%. Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.
<b>Outras Condições</b>	Aplicação regulamentada pelo Decreto-lei n.º 27/2001, de 3 de Fevereiro. Não são aplicáveis comissões ou despesas. As transferências de Contas Poupança Habitação entre Instituições de Crédito só são possíveis no caso de estarem associadas a pedidos de concessão de empréstimo (na Instituição de destino da CPH).
<b>Garantia de Capital</b>	Garantia da totalidade do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, SA beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros, o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 Euros; o remanescente até ao valor de 100.000 Euros no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços <a href="http://www.clientebancário.bportugal.pt/">www.clientebancário.bportugal.pt/</a> e <a href="http://www.fgd.bportugal.pt">www.fgd.bportugal.pt</a> .
<b>Instituição Depositária</b>	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. Para informações adicionais contacte: telefone: 707 50 24 24 – Atendimento Personalizado 24 horas, 91 827 24 24, 93 522 24 24 ou 96 599 24 24 <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a>
<b>Validade das Condições</b>	Não aplicável.

Número de conta de depósitos à ordem:

Data:

Assinatura(s) :

---